



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 397/2.000, DE 24 DE MARÇO DE 2.000.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "MELHOR CAMINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 62, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa "Melhor Caminho".
- Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução deste convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a oito de dezembro de 1999.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 24 de março de 2.000

  
EDSON SCHWARZ  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*Roberto Carlos dos Santos*  
Roberto Carlos dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de março de 2.000.

*Roberto Carlos dos Santos*  
Roberto Carlos dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS